PROCESSO Nº. 206/2026

DISPENSA Nº. 038/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 4374/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA**, Inscrito no CNPJ Nº23.515.687/0001-01, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4374/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A presente licitação é exclusiva para participação de ME, EPP e MEI, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/11/2026, ÀS 09 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@piranga.mg.gov.br

Endereço físico PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000.

LINK DO EDITAL: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FORMATURA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Piranga /MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0018
3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0002.2.0021

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 9.648,66 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/11/2026 às 09:00h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 **-** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3.2 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.3. – <u>As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.</u>

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. **O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos**.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.4.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de paga mento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

5.5 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

5.6 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

5.6.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

5.6.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitiras notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

5.6.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 – Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Aviso de Dispensa.**

6.5.1 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos devem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para licitacao@piranga.mg.gov.br

6.5.1.1 – No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado acima.

6.5.2 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão serão julgados até 01 (um) dia antes da realização da sessão de julgamento, sob pena de ser designada nova data de julgamento.

Piranga/MG, 05 de novembro de 2026.

Glauciely Natalia Ventura

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

ANEXO I

PROCESSO Nº. 206/2026

DISPENSA Nº. 038/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 4374/2023

1 – OBJETO

1.1 **- "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FORMATURA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO",** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5949	Prestação de serviço para decoração de espaço para a formatura do 5° ano do Ensino Fundamental: Contendo: **1 Arco orgânico de balões de 10 metros**. Balões de látex, em tamanhos variados, de 5, 10, 12 e 18 polegadas. Nas cores: branco bege/nude,, dourados metálicos. **Letreiro no fundo do palco**: 1 tecido bege medindo aproximadamente: 10 metros 1 letreiro com a descrição "FORMANDOS 2026". Letras e números na cor dourado. Fonte: Times New Tamanho aproximadamente de cada letra e número: 60 cm **Mesa central dos formandos:**	SERVIÇO	1	4.533,33	4.533,33

		1 toalha branca ou marfim. Medindo: 4 metros de comprimento x 2,5 metros de altura aproximadamente. 2 sobre toalha ou faixa decorativa dourada. Medindo 2,40 metros x 80 cm aproximadamente cada. Obs: a mesa será fornecida pela escola. **Capa para cadeiras:** 8 capas com laço ou faixa dourada para cadeiras com assento e encosto. **Flores e arranjos decorativos:** 2 arranjos florais com suporte alto para as laterais do palco: Arranjo medindo aproximadamente 40 cm Flores naturais podendo ser: Aster branco, crisântemo, margaridinha, rosa branca, rosa bege com base no floral. 1 arranjo floral no chão comprido para a frente da mesa Tamanho: 1 metro Flores naturais podendo ser: Aster branco, crisântemo, margaridinha, rosa branca, rosa bege, murta com base no floral. **Rodapé do Palco:** Tecido voal medindo aproximadamente 10 metros na cor dourado **Cantinho para fotos:** 1 Suporte de armação medindo aproximadamente 3 metros altura x 2 metros de largura. 1 Cortina de tecido leve na cor branca cobrindo todos o suporte da armação				

		1 cortina de tecido leve tipo voal para lateral direita do suporte na cor dourada, medindo aproximadamente 1,5 Flores artificiais cobrindo o lado esquerdo da armação (folhagem verde com flores brancas) 1 tapete felpudo na cor creme, medindo aproximadamente 3 metros comprimento x 2 metros de largura Letreiro com os dizeres: “FORMANDOS 2026”, MEDINDO 30CM cada letra. **Todos os materiais e equipamentos necessários para o serviço são por conta da contratada. Sendo de responsabilidade da contratada a execução do serviço conforme especificado e projeto anexo, após o evento o recolhimento e desmontagem de todo estrutura.** Segue em anexo o projeto:  				
0002	5950	Prestação de Serviço para decoração de espaço para formatura do 2° Período da educação infantil: Contendo:	Serviço	1	5.115,33	5.115,33

		2 Arcos de Entrada em Balões Dimensões: 2,60m (A) x 2,00m (L) cada. Cores: Verde saliva, verde militar, verde limão e dourado. Detalhes com aplicação de folhagens nos arcos. **Painel do Palco:** **Arco de balão**: Nas cores: verde escuro, verde claro, dourado, marrom. Dimensões: 6,20m (L) x 2,95m (A). **Letreiro dourado** no fundo escrito "FORMATURA 2026 Educação Infantil". 1 tecido central em tecido verde claro **Rodapé do Palco** 6,20m de balões nas cores verde escuro, verde claro, dourado. Cortinado verde militar (~10m largura x 0,62m altura). **2 Árvores Esculturais de Balões:** Altura: 2,95m cada. Cores: verde escuro, verde claro, dourado, tronco da arvore marrom e folhagens na base. **1 Tapete verde:** Extensão: 15 metros lineares de passarela. **8 montinho de balão para Passarela:** Altura: 90cm cada. Cores: verde escuro, verde claro, dourado com detalhes em folhagens. **Todos os materiais e equipamentos necessários para o serviço são por conta da contratada. Sendo de responsabilidade da contratada a execução do serviço conforme especificado e projeto anexo, após o evento o recolhimento e desmontagem de todo estrutura.** **Segue o modelo da decoração:**				

		 				

Total Geral ==> 9.648,66

2.1. A presente licitação é exclusiva para participação de ME, EPP e MEI, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.1.1. Justifica-se a realização do certame "global", na busca por resultados mais consideráveis, ampliando a competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, bem como ao fato de os serviços serem de mesma categoria, podendo ser fornecido por uma única empresa. Assim, deve aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de mais de um item/serviço.

2.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Os serviços serão prestados conforme as especificações, quantidades e projetos de decoração anexos a este Aviso. Eles compreendem o fornecimento de todos os materiais,

a montagem, a manutenção durante o evento, a desmontagem e o recolhimento das estruturas.

2.2.2. Os serviços serão executados no Auditório do CMEI, situado à Rua José Milagres Júnior, 515 A, Bairro Margarida Cruz, Piranga/MG, nas seguintes datas:

a) Item 1: formatura do 5º ano do Ensino Fundamental, em 18/12/2026;

b) Item 2: formatura do 2º Período da Educação Infantil, em 11/12/2026.

2.2.3. A contratada iniciará a execução após receber a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. A montagem deve estar concluída no dia anterior ao evento.

2.2.4. Antes da montagem, a contratada apresentará ao fiscal, para aprovação, a paleta de cores, as amostras ou fotos dos materiais e a confirmação das flores naturais que serão utilizadas, dentro das opções do Termo de Referência.

2.2.5. As flores naturais devem ser entregues frescas, sem sinais de murcha, e a contratada deve substituí-las se apresentarem deterioração antes do término do evento.

2.2.6. O mobiliário indicado no Termo de Referência como de responsabilidade da escola (mesa e cadeiras) será disponibilizado pela Contratante. Todos os demais materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra correm por conta da contratada.

2.2.7. Os serviços em desacordo com as especificações ou com o projeto aprovado serão rejeitados. A contratada deve corrigi-los ou substituí-los às suas expensas e de imediato, antes do início da solenidade.

2.2.8. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, mediante prestação não contínua, por escopo, em duas etapas programadas, correspondentes às formaturas de 11 e 18 de dezembro de 2026. A execução terá início após o recebimento da Ordem de Serviço, e a montagem deverá estar concluída no dia anterior a cada solenidade. Cada etapa compreenderá a disponibilização dos materiais e equipamentos de responsabilidade da contratada, a montagem, a manutenção da decoração durante o evento, a desmontagem e o recolhimento das estruturas.

2.3 - OUTROS SERVIÇOS:

2.3.1. Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, combustíveis, e todos os demais gastos ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.

2.4 – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

2.4.1. A Empresa ficará responsável por organização de evento de acordo com o descritivo de cada item.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços de decoração de espaço para a realização da formatura escolar justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente adequado, organizado e acolhedor para a solenidade, valorizando a importância desse momento na trajetória educacional dos alunos. A cerimônia de formatura representa a conclusão de uma etapa significativa do processo de ensino e aprendizagem, sendo uma ocasião especial para os estudantes, seus familiares, profissionais da educação e toda a comunidade escolar. Dessa forma, a decoração do espaço contribuirá para a composição de um ambiente harmonioso e apropriado à realização do evento, proporcionando melhor acolhimento aos participantes e valorizando a solenidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. **O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos**.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

4.3.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pag amento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

4.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

4.5.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.5.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.5.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitiras notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

4.5.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento vigorará até 31/12/2026, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 02 (duas) horas, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Piranga/MG, 05 de novembro de 2026.

Antônio José Trindade de Paiva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

PROCESSO Nº. 206/2026

DISPENSA Nº. 038/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 4374/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FORMATURA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. 206/2026

DISPENSA Nº. 038/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FORMATURA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA E A EMPRESA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 — O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o n° 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Sr. neste ato representado pela Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Eliton Teles, (Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026), brasileiro, portador da carteira de identidade sob o n°-_____, inscrito no CPF sob o n°. _____, residente e domiciliada nesta cidade,-_____.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 206/2026, Dispensa nº. 038/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FORMATURA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".**

2.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Os serviços serão prestados conforme as especificações, quantidades e projetos de decoração anexos a este Aviso. Eles compreendem o fornecimento de todos os materiais, a montagem, a manutenção durante o evento, a desmontagem e o recolhimento das estruturas.

2.2.2. Os serviços serão executados no Auditório do CMEI, situado à Rua José Milagres Júnior, 515 A, Bairro Margarida Cruz , Piranga/MG, nas seguintes datas:

a) Item 1: formatura do 5º ano do Ensino Fundamental, em 18/12/2026;

b) Item 2: formatura do 2º Período da Educação Infantil, em 11/12/2026.

2.2.3. A contratada iniciará a execução após receber a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. A montagem deve estar concluída no dia anterior do evento.

2.2.4. Antes da montagem, a contratada apresentará ao fiscal, para aprovação, a paleta de cores, as amostras ou fotos dos materiais e a confirmação das flores naturais que serão utilizadas, dentro das opções do Termo de Referência.

2.2.5. As flores naturais devem ser entregues frescas, sem sinais de murcha, e a contratada deve substituí-las se apresentarem deterioração antes do término do evento.

2.2.6. O mobiliário indicado no Termo de Referência como de responsabilidade da escola (mesa e cadeiras) será disponibilizado pela Contratante. Todos os demais materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra correm por conta da contratada.

2.2.7. Os serviços em desacordo com as especificações ou com o projeto aprovado serão rejeitados. A contratada deve corrigi-los ou substituí-los às suas expensas e de imediato, antes do início da solenidade.

2.2.8. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, mediante prestação não contínua, por escopo, em duas etapas programadas, correspondentes às formaturas de 11 e 18 de dezembro de 2026. A execução terá início após o recebimento da Ordem de Serviço, e a montagem deverá estar concluída no dia anterior a cada solenidade. Cada etapa compreenderá a disponibilização dos materiais e equipamentos de responsabilidade da contratada, a montagem, a manutenção da decoração durante o evento, a desmontagem e o recolhimento das estruturas.

2.3 - OUTROS SERVIÇOS:

2.3.1. Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, combustíveis, e todos os demais gastos ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.

2.4 – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

2.4.1. A Empresa ficará responsável por organização de evento de acordo com o descritivo de cada item.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato vigorará até 31/12/2026, a contar da Publicação no Diário Oficial do Município (AMM).

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5949	Prestação de serviço para decoração de espaço para a formatura do 5° ano do Ensino Fundamental: Contendo: **1 Arco orgânico de balões de 10 metros**. Balões de látex, em tamanhos variados, de 5, 10, 12 e 18 polegadas. Nas cores: branco bege/nude,, dourados metálicos. **Letreiro no fundo do palco**: 1 tecido bege medindo aproximadamente: 10 metros 1 letreiro com a descrição “FORMANDOS 2026”. Letras e números na cor dourado. Fonte: Times New Tamanho aproximadamente de cada letra e número: 60 cm **Mesa central dos formandos:** 1 toalha branca ou marfim. Medindo: 4 metros de comprimento x 2,5 metros de altura aproximadamente. 2 sobre toalha ou faixa decorativa dourada. Medindo 2,40 metros x 80 cm aproximadamente cada.	SERVIÇO	1		

		Obs: a mesa será fornecida pela escola. **Capa para cadeiras:** 8 capas com laço ou faixa dourada para cadeiras com assento e encosto. **Flores e arranjos decorativos:** 2 arranjos florais com suporte alto para as laterais do palco: Arranjo medindo aproximadamente 40 cm Flores naturais podendo ser: Aster branco, crisântemo, margaridinha, rosa branca, rosa bege com base no floral. 1 arranjo floral no chão comprido para a frente da mesa Tamanho: 1 metro Flores naturais podendo ser: Aster branco, crisântemo, margaridinha, rosa branca, rosa bege, murta com base no floral. **Rodapé do Palco:** Tecido voal medindo aproximadamente 10 metros na cor dourado **Cantinho para fotos:** 1 Suporte de armação medindo aproximadamente 3 metros altura x 2 metros de largura. 1 Cortina de tecido leve na cor branca cobrindo todos o suporte da armação 1 cortina de tecido leve tipo voal para lateral direita do suporte na cor dourada, medindo aproximadamente 1,5 Flores artificiais cobrindo o lado esquerdo da armação (folhagem verde com flores brancas)				

		1 tapete felpudo na cor creme, medindo aproximadamente 3 metros comprimento x 2 metros de largura Letreiro com os dizeres: “FORMANDOS 2026”, MEDINDO 30CM cada letra. **Todos os materiais e equipamentos necessários para o serviço são por conta da contratada. Sendo de responsabilidade da contratada a execução do serviço conforme especificado e projeto anexo, após o evento o recolhimento e desmontagem de todo estrutura.** Segue em anexo o projeto:  				
0002	5950	Prestação de Serviço para decoração de espaço para formatura do 2° Período da educação infantil: Contendo: **2 Arcos de Entrada em Balões** Dimensões: 2,60m (A) x 2,00m (L) cada. Cores: Verde saliva, verde militar, verde limão e dourado. Detalhes com aplicação de folhagens nos arcos. **Painel do Palco:**	Serviço	1		

		Arco de balão: Nas cores: verde escuro, verde claro, dourado, marrom. Dimensões: 6,20m (L) x 2,95m (A). **Letreiro dourado** no fundo escrito "FORMATURA 2026 Educação Infantil". 1 tecido central em tecido verde claro **Rodapé do Palco** 6,20m de balões nas cores verde escuro, verde claro, dourado. Cortinado verde militar (~10m largura x 0,62m altura). **2 Árvores Esculturais de Balões:** Altura: 2,95m cada. Cores: verde escuro, verde claro, dourado, tronco da arvore marrom e folhagens na base. **1 Tapete verde:** Extensão: 15 metros lineares de passarela. **8 montinho de balão para Passarela:** Altura: 90cm cada. Cores: verde escuro, verde claro, dourado com detalhes em folhagens. **Todos os materiais e equipamentos necessários para o serviço são por conta da contratada. Sendo de responsabilidade da contratada a execução do serviço conforme especificado e projeto anexo, após o evento o recolhimento e desmontagem de todo estrutura.** **Segue o modelo da decoração:** 				

						

Total Geral ==> XXXXXXXXX

3.2.2 - **O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos**.

3.2.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

3.2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

3.2.5. Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

3.2.6. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

3.2.7. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

3.2.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitiras notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

3.2.10. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 02 (duas) horas, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0018
3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0002.2.0021

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piranga, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PIRANGA/MG, ____ de _____ de _____.

Antônio José Trindade de Paiva

(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA

Testemunhas: